

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 007/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA/ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL, NA RUA SERGIPE, Nº 1130, QUADRA 76, LOTE 08, JARDIM PROGRESSO, COM 2.088,00 M², NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 481.783,33 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10

6. DA FASE DE JULGAMENTO 16

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 20

8. DOS RECURSOS **Erro! Indicador não definido.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 30

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 33

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.164/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Assis Chateaubriand – Paraná, representado pelo Sr. MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, Prefeito Municipal, por meio do Departamento de Compras e Licitações, com sede na Avenida Cívica, 99 – Centro cívico, CEP 85.935-000 – Assis Chateaubriand – Paraná, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1ª de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E PRAZOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA/ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL, NA RUA SERGIPE, Nº 1130, QUADRA 76, LOTE 08, JARDIM PROGRESSO, COM 2.088,00 M², NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

Item	Código	Qtde.	Ud.	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	39457	2.088	M²	CONSTRUÇÃO DE CERCA/ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL, NA RUA SERGIPE, Nº 1130, QUADRA 76, LOTE 08, JARDIM PROGRESSO, COM 2.088,00 M², NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.	481.783,33	481.783,33
TOTAL GERAL.....						481.783,33

1.1. O prazo para execução;

1.2. **O prazo de execução** da contratação é de: **120 (cento e vinte)** dias.

1.2.1 **prazo de vigência** da contratação é de **240 (duzentos e quarenta)** dias contados da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, na forma

do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de encargoencargose lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo e Planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

4.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que

apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 .A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,

empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#), em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar do documento;

7.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, casose trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.23. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a **1 (um)**, em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00.

$$SG = \frac{(ATIVO TOTAL)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LC = \frac{(ATIVO\ CIRCULANTE)}{(PASSIVO\ CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00.

7.23.1. Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

7.24. Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

7.24.1. Conforme § 4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro - garantia;

c)fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Qualificação Técnica

7.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.26. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura CAU, dentro do prazo de vigência;

7.27. Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com a(s) planilha(s) de serviço(s) devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando que o seu responsável (eis) técnico (s), já executou (aram) obras

ou serviços compatíveis com os itens, relativos à parcela de maior relevância do objeto da licitação;

7.27.1. Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços;

7.27.2. Atestados que tenha responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização, reposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem;

7.28. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (s) detentor (es) de atestado (s) técnicos (s) apresentado (s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, onde consta o nome do profissional (s); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA ou CAU; no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social;

7.28.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

7.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.30. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.32. A empresa vencedora do certame NÃO será responsável pelas despesas relativas ao consumo de água e energia para execução da obra;

7.33. A empresa vencedora será responsável pela garantia dos serviços prestados no período de 05 (cinco) anos.

7.34. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.34.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.36. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.37 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.38 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.39 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.40. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.41 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.42 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.43 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.44. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 7.45 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.46 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.46.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 7.46.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.47 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.48. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.49 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.50 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.51. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.52 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.53 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.54 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.46.1.

7.55 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.56 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.57 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

7.58 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.59 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.60 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.61. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.61.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.62 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.63. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.63.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.64. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.65 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.66 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.67. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.68. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://assisschateaubriand.gov.br>.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada pela central de atendimento do Município no seguinte endereço: <https://assischateaubriand.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cívica, 99 – CEP 85.935- 000 – ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://assischateaubriand.pr.gov.br/>.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço;
- b) ANEXO II– Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;
- c) ANEXO III – Capacidade Financeira;
- d) ANEXO IV– Declaração de Responsabilidade Técnica;
- e) ANEXO V – Declaração Formal de Dispensa de Visita;
- f) ANEXO VI – Minuta do do Contrato;
- g) ANEXO VII - Declaração de Vedação ao Nepotismo.
- h) ANEXO VIII -Termo de referencia
- i) ANEXO IX- EstudoTécnico Preliminar
- j) ANEXO X – .Memorial Descritivo;
- k) ANEXO XI – Planilha Orçamentária;
- l) ANEXO XII - Cronograma Físico Financeiro;

- m) ANEXO XIII – Memorial de Cálculo;
- n) ANEXO XIV – Projeto Arquitetônico;
- o) ANEXO XV – Projeto Estrutural.

Assis Chateaubriand, 10 de abril de 2026.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.164/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA/ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL, NA RUA SERGIPE, Nº 1130, QUADRA 76, LOTE 08, JARDIM PROGRESSO, COM 2.088,00 M², NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$**_____.

O prazo de execução da contratação é de: **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade Concorrência acima numerado, incluindo os seus Anexos.

Local e data. *Nome e assinatura do Representante legal do proponente*

CPF Nº _____ RG

Nº _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO/ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.164/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ nº de fax da empresa _____, e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____
Órgão emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº _____ Bairro _____
Complemento _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____ Fax _____
Celular _____ e-mail _____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____
RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO III
CAPACIDADE FINANCEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.164/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Índice
Liquidez Geral: $LG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$	
Solvência Geral: $SG = \frac{(ATIVO TOTAL)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$	
Liquidez Corrente: $LC = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$	

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.164/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Conforme o disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218, de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome Completo e CPF	Categoria Profissional	Nº de Registro no Conselho	Data do Registro no Conselho	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO V
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.164/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

O representante técnico da (*inserir o nome da proponente*) Sr.(a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Técnico

CREA/CAU Nº

CPF Nº

RG Nº

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.164/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/____ QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.479/0001-00, estabelecida na Avenida Cívica, nº 99 – Centro Cívico, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 1.694.730, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.420.409.56, residente e domiciliado neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA/ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL, NA RUA SERGIPE, Nº 1130, QUADRA 76, LOTE 08, JARDIM PROGRESSO, COM 2.088,00 M², NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Código	Qtde.	Ud.	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
				CONSTRUÇÃO DE CERCA/ALAMBRADO		

1	39457	2.088	M2	E ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL, NA RUA SERGIPE, Nº 1130, QUADRA 76, LOTE 08, JARDIM PROGRESSO, COM 2.088,00 M², NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.	481.783,33	78 481.783,33
TOTAL GERAL.....						481.783,33

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Projeto Básico e Memorial Descritivo;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

Condições de execução

3.1. Os serviços deverão ser iniciados na data de emissão da Ordem de Serviço emitido pelo fiscal da obra.

Local da prestação dos serviços

3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Sergipe, Quadra nº 76, Lote nº 08, Jardim Progresso, município de Assis Chateaubriand.

3.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário diurno, das 8h00 às

17h30, de segunda a sexta- feira, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05(cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Contratada poderá subcontratar parcialmente o Contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, com autorização prévia, por escrito, do contratante e seguindo as regras do edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

6.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

6.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.4.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

6.5.1. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

6.6.1. comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recepção da documentação referente a medição, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, cujo pagamento ocorrerá através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO).

7.2. Após o interregno de um ano, e **desde que haja pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e Memorial Descritivo;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de

contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do

Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, Projeto Básico e Memorial Descritivo, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.1. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.1.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.1.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39.4. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente o Memorial Descritivo de Serviços, Projetos, Planilha Orçamentária;

9.39.5. Após o recebimento da Ordem de Execução do Serviço, a contratada deverá apresentar junto a Secretaria de Obras de Assis Chateaubriand - PR, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovante de ART de Execução Será obrigatória a utilização e

permanência no local o Diário de Obra, onde deverá conter todas as informações para início da obra;

9.39.6. relativas aos serviços executados. Os aditivos ou supressão de prazo ou valores só serão aceitos com base nas informações anotadas;

9.39.7. O pagamento da primeira medição estará condicionado à apresentação da Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo “identificação” na Ficha cadastral do INSS (CEI) o nome da “Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand”;

9.39.8. Deverá constar em todas as notas fiscais emitidas para cada medição, o número da matrícula do CEI;

9.39.9. O pagamento de cada medição será efetuado após comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como INSS e FGTS, observando que o INSS referente a cada nota fiscal emitida será retido; apresentar ainda a CNDT junto a Justiça do Trabalho, Certidão Estadual e Municipal, sendo que o pagamento da última medição será condicionado, obrigatoriamente, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do CEI, com o valor mínimo de 20% sobre o montante da Obra;

9.39.10. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitida após a apresentação da CND da obra;

9.39.11. As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e a Planilha de Composição do B.D.I.;

9.39.12. Os itens de composição do BDI são retirados do Acórdão 2622/2013 do TCU, que segue em anexo. Com isso, na parte da tabela que fala “Valores Propostos”, a empresa deve estipular um valor de porcentagem que esteja dentro dos apresentados na tabela “Intervalo de admissibilidade”;

9.39.13. O percentual de custos indiretos que compõe o B.D.I. servirá de orientação, caso haja necessidade, de futuro Equilíbrio Econômico Financeiro ao contrato firmado com a empreiteira, e também para firmar aditivos de serviços devido a alteração de projetos que venha ser necessário durante a execução da obra;

9.39.14. A empresa devera fornecer e afixar as placas conforme solicitado pela Gerência de Obras;

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução

contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata..

9.41 Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).

10.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta

qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela contratante, com correção monetária.

10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**

i. moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % a 15% do valor do Contrato.

iv. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

v. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de.....% a ...% do valor do Contrato.

vi. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

vii. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação ~~na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.~~

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UN.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DESPESA	CATEGORIA	FONTE
13	0209	27	812	1450	12290	449051991800	622

13.2. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E NORMAS DE SEGURANÇA

a)- O MUNICÍPIO após assinatura do contrato, comunicará através de Carta Registrada com AR de resposta ao JUIZ da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand (Avenida Cívica, 260, Assis Chateaubriand - Paraná, CEP 85935-000), o Responsável pela Gerencia Regional do Trabalho (Rua Souza Naves, 3925, centro Cascavel-Paraná, CEP 85810-070 - 45-3902-2404) e ao REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (Rua São Paulo, 346, CEP-85801-020, Cascavel-Paraná 45-3322-0105), sobre a obra/serviço que será

realizada/executada, o início e término previsto da obra, o número do processo licitatório, a modalidade, o local onde será executado, para que exerçam, dentro de suas COMPETÊNCIAS FUNCIONAL e TERRITORIAL, o que entenderem necessário e de direito, como determinando/e/ou/requisitando diligências e fiscalização principalmente ligados na área/normas de Segurança do Trabalho, uso de Equipamento de Proteção, verificação de trabalho escravo, infantil, registro funcional, etc., devendo ser anexado a esses autos, cópia dos AR de resposta.

b) Na obra deverá conter o livro para registro de ocorrências da execução do contrato (diário de obras);

c) Apresentação da matrícula da obra junto ao INSS pela Contratada;

d) Apresentar ao engenheiro fiscal da obra, mensalmente, a relação dos funcionários com relação ao recolhimento do INSS e FGTS.

e) Apresentar ao final da obra o termo de recebimento provisório circunstanciado e posteriormente o termo de recebimento definitivo de forma circunstanciado.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

a) Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos **Encargos Trabalhistas e Previdenciários**, durante a execução do contrato celebrado, fica designada a Servidora Pública _____, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria, portadora do CPF nº. _____, e da Cédula de Identidade RG nº. sob nº. _____, em cumprimento à Portaria nº. ____/20____;

b) As atribuições concernentes aos recebimentos provisório e definitivo e fiscalização, em relação a execução do objeto pela empresa contratada seguirão as determinações da Portaria nº 2386/2025, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal na data de 04 de Novembro de 2025.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

ASSIS CHATEAUBRIAND, ____ de _____ de 2026 .

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND -PR
MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
PREFEITO

CONTRATADA
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX –
Gerente

Anexo VII (Modelo)

Concorrência Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA



UASG 987953

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Termo de Referência 104/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2025	987953-PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN	22/10/2025 15:28 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		19.164/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Construção de Cerca/Alambrado e Iluminação para o campo de futebol, na rua Sergipe, nº 1130, Quadra 76, Lote 08, Jardim Progresso, com 2.088,00m, no município de Assis Chateaubriand.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Construção de Cerca/Alambrado e Iluminação para o campo de futebol, na rua Sergipe, nº 1130, Quadra 76, Lote 08, Jardim Progresso, com 2.088,00 m, no município de Assis Chateaubriand.	Obra	M²	2.088,00	R\$ 481.783,33

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **obra** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A área requisitante está definida no Estudo Técnico Preliminar, sendo a Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

1.4. O objeto a ser contratado refere-se à execução de obra, o qual encontra-se devidamente cadastrado no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, sob o código CATSER 5622 – Obras Cíveis Públicas. Dessa forma, a contratação observa a padronização vigente, não sendo necessária justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização.

1.5. Certificamos que o presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

1.6. O prazo de execução da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitido pelo fiscal da obra, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/21.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitido pelo fiscal da obra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Declaramos que o presente Termo seguiu as regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado para o processo de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, indicado com o código nº. 120, anexo I, Decreto nº. 364/2025, de 16 de junho de 2025, versão 1.11, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Certificamos o cumprimento do princípio de segregação de funções conforme Lei nº. 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modo de disputa

4.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de uma concorrência cujo critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

4.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

4.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lances sem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

4.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

Sustentabilidade

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. A Contratação desse serviço não vai gerar impacto ambiental, não gerando problemas ambientais.

4.5.2. As máquinas que ali estiverem trabalhando podem emitir alguns gases de seus escapamentos.

4.5.3. Todos esses pontos são os impactos ambientais naturalmente necessários para a execução do objeto.

4.5.4. Os resíduos sólidos comuns em obras de construção civil devem ter sua destinação adequada conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando a reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente correto. A empresa contratada será responsável por apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), detalhando os procedimentos de segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados.

4.5.5. De acordo com o inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, serão priorizados produtos e materiais que gerem menos perdas, sejam recicláveis, apresentem maior durabilidade, contenham menos substâncias tóxicas e consumam menos recursos naturais em sua produção. Como critério de contratação, a empresa vencedora deverá comprovar o uso de materiais de baixo impacto ambiental sempre que possível, incluindo tintas ecológicas, aço galvanizado reciclável e insumos com certificação ambiental.

4.5.6. A empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa para os materiais utilizados, responsabilizando-se pela destinação adequada de embalagens, sobras de materiais metálicos e outros insumos passíveis de reaproveitamento.

4.5.7. Para assegurar a implementação efetiva das medidas mitigadoras, a fiscalização da obra incluirá vistorias periódicas para verificar o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas. O não cumprimento das exigências poderá resultar em penalidades previstas no contrato, garantindo que as boas práticas ambientais sejam efetivamente aplicadas.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.6. Na presente contratação não se aplica a exigência de marcas ou modelos.
- 4.7. Na presente contratação não se aplica a exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

- 4.8. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.8.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 4.8.2. A subcontratação fica limitada a a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, com autorização prévia, por escrito, do contratante e seguindo as regras do edital.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos nº 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
- 4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.14. A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa.
- 4.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Padrões de Qualidade

- 4.17. Todos os serviços executados deverão observar rigorosamente os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos nos projetos arquitetônico e complementares, bem como nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, como a NBR 6122 para fundações, NBR 6118 para estruturas de concreto, NBR 5410 para instalações elétricas e NBR 5626 para instalações hidrossanitárias.
- 4.18. As execuções deverão atender a critérios objetivos de aceitação, como prumo, nível, resistência dos materiais, acabamento e funcionamento adequado, sempre com tolerâncias estabelecidas pelas normas técnicas.
- 4.19. A fiscalização exigirá testes técnicos específicos, como ensaios de estanqueidade, verificação da resistência do concreto, continuidade elétrica e funcionamento de sistemas. Será rejeitado qualquer serviço que apresente desvios superiores aos limites normativos, como desníveis excessivos, ausência de materiais conforme especificação, falhas de execução ou incompatibilidade com o projeto.
- 4.20. Também será exigida a comprovação da origem legal da madeira utilizada, por meio de Documento de Origem Florestal (DOF), bem como a destinação adequada dos resíduos sólidos da obra, com apresentação de comprovantes emitidos por empresas licenciadas.
- 4.21. As soluções sustentáveis previstas no projeto, como sistema de captação de água da chuva e uso de materiais que favoreçam eficiência energética, deverão ser implantadas de forma funcional, sob pena de não aceitação dos serviços.
- 4.22. A contratada deverá refazer, sem ônus para a Administração, qualquer parte da obra que não atenda aos padrões mínimos estabelecidos.
- 4.23. A aceitação parcial ou total dos serviços dependerá da conformidade com as normas técnicas e critérios objetivos de qualidade, segurança, desempenho e sustentabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

- 5.1.2. As ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE devem ser atendidas pela contratada em até 48 horas, a contar da sua emissão;
- 5.1.3. A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- 5.1.4. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da Prefeitura Municipal, atender às normas técnicas da ABNT, utilizar mão-de-obra especializada e atender aos procedimentos especificados no ETP;
- 5.1.5 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais de execução dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;
- 5.1.6 A medição dos serviços será feita pela fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas vinculadas à entrega de diário de obra e relatório fotográfico das etapas executadas;
- 5.1.7 Cronograma de realização dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.
- 5.1.8 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, cronograma, etapa, período, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estão detalhados em documentos técnicos constantes neste processo.
- 5.1.9 Na modalidade de empreitada por preço global, a contratada deverá executar todos os serviços e fornecimentos necessários à completa execução da obra, conforme os projetos e especificações técnicas, ainda que determinados itens não constem expressamente do orçamento, desde que não representem alteração de escopo ou inclusão de novos serviços não previstos no projeto.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Sergipe, Quadra nº 76, Lote nº 08, Jardim Progresso, município de Assis Chateaubriand.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário diurno, das 8h00 às 17h30, de segunda a sexta- feira, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- 5.3.1 Mediante acordo prévio entre a empresa contratada e a fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado;
- 5.3.2 A medição dos serviços será feita pela fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas vinculadas à entrega de diário de obra e relatório fotográfico das etapas executadas.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas:
- 5.4.1 Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo assim, às normas básicas de Segurança do Trabalho;
- 5.4.2 O Coordenador da equipe estará presente durante toda a execução dos trabalhos;
- 5.4.3 Caberá à CONTRATADA tomar as providências para a colocação de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários, para a segurança de veículos e pedestres;
- 5.4.4 Remoção de todos os resíduos e restos de materiais do local da execução do serviço. Não será permitido o acúmulo de materiais no local de execução, além do estritamente necessário. Ao final de cada dia de trabalho, o local será limpo;
- 5.4.5 Idem para os equipamentos e instalações provisórias utilizados na execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido para término dos mesmos.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades seguindo o CATMAT Sustentável, promovendo sua substituição quando necessário. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.6.1. Garantir um ambiente adequado, seguro e acessível para a prática esportiva, promovendo o bem-estar coletivo por meio da oferta de infraestrutura de apoio compatível com o uso do campo de futebol pela população;
- 5.6.2. Proporcionar um espaço funcional e organizado para os atletas e demais usuários, contribuindo para um uso mais eficiente do equipamento público e incentivando a prática esportiva de forma digna e estruturada;
- 5.6.3. Estimular a inclusão social e a equidade, ao viabilizar a utilização do espaço esportivo por diferentes faixas etárias e grupos sociais, contribuindo para a integração comunitária e redução de desigualdades no acesso ao esporte e lazer.

5.6.4. Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas preventivas de conservação e limpeza do canteiro de obras, garantindo que os serviços executados estejam protegidos contra danos até a entrega definitiva.

5.6.5. Caberá à contratada corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou irregularidades detectadas pela fiscalização.

5.6.7. Será exigida a entrega, ao final da execução, de manuais técnicos e orientações operacionais dos sistemas instalados, como o sistema hidráulico, elétrico, de captação de água da chuva, entre outros.

5.6.8. Após a conclusão da obra e durante o prazo contratual de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica gratuita para reparo de eventuais vícios construtivos, defeitos de instalação ou falhas nos materiais empregados, conforme previsto no Código Civil (art. 618) e demais normativos aplicáveis.

5.6.9. O prazo de garantia para a estrutura da edificação deverá ser de, no mínimo, cinco anos. Além disso, deverá ser entregue um plano de manutenção preventiva contendo orientações técnicas para conservação dos sistemas, equipamentos e acabamentos, como parte integrante da documentação de encerramento da obra.

5.6.10. A ausência de qualquer um desses documentos poderá impedir o recebimento definitivo da obra.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.9. O contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Pública e comprovada vantagem para a continuidade do objeto contratado, respeitados os limites previstos no artigo 57 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A prorrogação deverá manter as condições contratuais inicialmente pactuadas, incluindo preços, prazos e demais cláusulas, salvo negociação em contrário.

5.11. A justificativa para a prorrogação e a anuência da contratada deverão ser formalmente registradas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Fica designado para a Fiscalização Técnica/Administrativa o Sr. Roberto Daniel Barbosa, Eng.º Civil - CREA-PR 167.532/D.

6.21. Fica designado para a Fiscalização Substituta a Sr.ª Isabela Rossato Facco Siloti, Eng.º Civil - CREA-PR 141.702/D.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste.

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.47. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.48. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme Decreto Municipal nº. 321/2025, que regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e sanções administrativas que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento:

8.1.1 Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.2 §1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.1.3 § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.4 Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.5 Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

- der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa inexecução total do contrato;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.1.7 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.8 Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.9 Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

8.1.10 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

8.1.11 Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.12 Art. 12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

8.1.13 Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

8.1.14 Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

8.1.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.1.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.1.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.1.20 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.1.21 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.2. O texto acima foi alterado/ajustado com o objetivo de atender às disposições do Decreto Municipal nº 321/2025.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1 A combinação dos parâmetros adotados – modalidade concorrência, critério de menor preço global e modo de disputa aberto – visa promover a eficiência do processo licitatório. A concorrência é adequada para contratações de maior vulto, garantindo ampla competitividade. O menor preço global assegura maior controle e integração na execução do objeto, evitando a fragmentação contratual. Já o modo de disputa aberto estimula lances sucessivos e maior competição entre os licitantes, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração. Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, que tem como vantagens:

9.2.1. Simplicidade nas medições (medições por etapa concluída);

9.2.2. Menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra;

9.2.3. Valor final do contrato é, em princípio, fixo;

9.2.4. Restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos;

9.2.5. Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.34. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.

9.36. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.40. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.40.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.41. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura CAU, dentro do prazo de vigência;

9.42. Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com a(s) planilha(s) de serviço(s) devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando que o seu responsável (eis) técnico (s), já executou (aram) obras ou serviços compatíveis com os itens de, no mínimo 50%, relativos à parcela de maior relevância do objeto da licitação (principal objeto);

9.43. Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços;

9.44. Atestados que tenha responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização, reposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem;

9.45. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (s) detentor (es) de atestado (s) técnicos (s) apresentado (s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, onde consta o nome do profissional (s); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA ou CAU; no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social;

9.46. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Operacional

9.47. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.47.2. Não serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.47.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.48. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.49. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.50. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.50.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.51. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.52. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.53. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.54. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.55. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.56. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.57. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.58. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.58.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.58.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.58.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.58.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.58.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.58.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.58.6.1. ata de fundação;

9.58.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; 9.58.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.58.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.58.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.58.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.58.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.58.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 481.783,33 (Quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme Quadro de Composição do Investimentos abaixo. A planilha orçamentária com custos unitários estará em anexo.

CAIXA		QCI - Quadro de Composição do Investimento				Grau de Sigilo PÚBLICO					
Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSACÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		VALORES CONTRATUAIS (R\$)					
2		Município de São José do Rio Preto		São José do Rio Preto / SP							
OBJETO DO EMPENDIMENTO						RECURSO	REPARTE				
ILUMINAÇÃO E ALARMEADO CAMPO DE FUTEBOL BELA VISTA						OUTRO	CONTRATADA INVESTIMENTO				
						481.783,33	481.783,33				
						Valor a Reprogramar	Contratada (R\$)				
						Recursos (R\$)	Contratada (R\$)				
Item	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição do Item	Situação	Quantidade	Unid.	Valor Unitário (R\$) / R\$ 00,00	Quantidade	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Equipamento	Esporte	ILUMINAÇÃO E ALARMEADO CAMPO DE FUTEBOL BELA VISTA	Em Análise	2.088,00	m²	LOTE 1	-	481.783,33	-	481.783,33
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								-	481.783,33	-	481.783,33

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Und.	Função	Sub-Função	Programa	P/A/O	Categoria	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
0200	0209	27	812	1450	1.017	4.4.90.51.99.18.00	15691	2000	481.783,33

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN

Diretora do Departamento de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar 140/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 19.164/2025

2. Informações Iniciais

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este município. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Construção de Cerca/Alambrado e Iluminação para o campo de futebol, na rua Sergipe, nº 1130, Quadra 76, Lote 08, Jardim Progresso, com 2.088,00m, no município de Assis Chateaubriand.

3. Descrição da necessidade

A construção de cercamento e do sistema de iluminação no campo de futebol em questão, se faz necessária para garantir a segurança dos usuários, delimitar adequadamente o espaço esportivo e permitir a utilização do local também no período noturno. A cerca evitará acessos indevidos, conterá a saída de bolas e protegerá o entorno da área de jogo. Já a iluminação proporcionará melhores condições de visibilidade para treinos e partidas, ampliando o uso do espaço pela comunidade e promovendo a prática esportiva em horários alternativos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Planejamento	Andressa Beatriz Michelin

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será contratação na Modalidade Concorrência Eletrônica, menor preço global, ampla concorrência, conforme disposto do Art. 48 da Lei nº 14.133/2021. A entrega/execução e início dos serviços devem ser entregues de acordo com o prazo definido no termo de referência e edital.

O prazo de execução da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A contratada poderá subcontratar o Contrato, até o limite de 30% do valor total do objeto, com autorização prévia, por escrito, do contratante com normas descritas em edital.

A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. Conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.

O projeto básico contempla os levantamentos in loco, soluções técnicas globais, identificação dos tipos de serviços, informações que possibilitem o estudo e definição de métodos construtivos, subsídios para montagem do plano de licitação e orçamento detalhado do custo global da obra.

A obra de engenharia para construção cercamento e da iluminação, promovida por meio do Município de Assis Chateaubriand, visa garantir infraestrutura adequada aos usuários do campo de futebol, promovendo conforto e segurança aos usuários.

A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança e instalações elétricas. Os materiais utilizados devem ser de boa qualidade, conforme especificações do projeto, e a empresa contratada deverá apresentar as devidas comprovações de procedência.

A execução deve seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, com prazos definidos para cada etapa da obra. A responsabilidade técnica deverá estar a cargo de profissional legalmente habilitado, com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A contratada será responsável por garantir a obra pelo prazo legal e, quando necessário, providenciar os licenciamentos e regularizações junto aos órgãos competentes. A fiscalização e o acompanhamento da obra serão realizados pela administração pública, que poderá aplicar penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. A empresa contratada deve ainda comprovar experiência e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, assegurando a execução com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a contratação da obra de construção cercamento e iluminação no campo de futebol foi realizado com base na tabela de referência do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme determina o Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece a obrigatoriedade da utilização dessa base para estimativas de custos no âmbito da administração pública federal. A adoção do SINAPI garantiu a elaboração de um orçamento compatível com os preços praticados no mercado da construção civil, proporcionando parâmetros técnicos atualizados e confiáveis.

Foram considerados os custos diretos e indiretos da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, conforme composição unitária prevista no sistema. As quantidades e serviços foram definidos com base no projeto técnico elaborado pela equipe de engenharia, garantindo aderência às exigências normativas e à realidade local da execução. O levantamento também permitiu avaliar a viabilidade da contratação, assegurando o princípio da economicidade, e subsidiou a definição do valor estimado, base para o processo licitatório.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta contempla a implantação de infraestrutura complementar no campo de futebol, com a execução de cerca em todo o seu perímetro e a instalação de um sistema de iluminação eficiente e adequado ao uso esportivo. A construção da cerca tem como finalidade promover o fechamento completo do espaço, assegurando a proteção dos usuários durante as atividades esportivas, bem como a preservação do patrimônio público, ao evitar acessos não autorizados e possíveis atos de vandalismo fora do horário de funcionamento. Além disso, a estrutura perimetral contribui para a organização do espaço, o controle de entrada e saída de pessoas, a contenção de bolas durante os jogos e a segurança de quem circula no entorno.

Paralelamente, a instalação do sistema de iluminação visa garantir condições apropriadas de uso do campo durante o período noturno, permitindo que a população utilize o espaço de forma segura e confortável fora do horário comercial. Serão implantados postes metálicos com luminárias de alto rendimento e tecnologia LED, respeitando critérios de eficiência energética, distribuição uniforme da luz e facilidade de manutenção. A iluminação adequada é essencial para a ampliação da oferta de horários disponíveis, incentivando a prática esportiva regular e organizada, inclusive por grupos que não têm disponibilidade durante o dia.

Essa intervenção, como um todo, busca proporcionar um ambiente mais seguro, funcional e acessível, incentivando a prática de esportes, o convívio comunitário e o uso saudável do espaço público. Além disso, a melhoria da infraestrutura esportiva local atende a políticas públicas voltadas à promoção do esporte, lazer e inclusão social, beneficiando diretamente os moradores da região e fortalecendo o papel do campo como ponto de encontro e integração da comunidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no projeto desenvolvido especificamente para o objeto em questão. As quantidades de cada serviço foram definidas a partir do detalhamento técnico do projeto arquitetônico e elétrico, sendo compatíveis com as exigências normativas e funcionais da obra.

A planilha orçamentária foi elaborada utilizando como referência os insumos e composições de custos da tabela SINAPI, vigente à época, com atualização financeira compatível com os preços de mercado e as particularidades do local de implantação. Foram consideradas todas as etapas da obra, incluindo serviços preliminares, instalações elétricas, estrutura, fechamento e serviços finais, garantindo a funcionalidade e durabilidade da execução.

Dessa forma, a estimativa contempla de maneira precisa e completa os serviços essenciais à execução da obra, assegurando a entrega de um espaço funcional, seguro e adequado ao uso coletivo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 481.783,33

A estimativa do valor da contratação foi fundamentada a partir da elaboração de orçamento detalhado com base em composições de custos unitários constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotado como referência oficial para obras públicas, conforme estabelecido no Decreto nº 7.983/2013. Essa base assegura parâmetros técnicos atualizados e regionalizados, compatíveis com os custos praticados no mercado da construção civil.

O orçamento considerou todos os elementos constantes no projeto básico, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, e refletindo a realidade da execução da obra em sua totalidade. A utilização de preços padronizados e metodologias reconhecidas nacionalmente garante a consistência técnica e a conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública.

Além disso, foram levadas em conta as características específicas do local de implantação, como condições do terreno, infraestrutura disponível e necessidades de adequações pontuais, o que assegura que o valor estimado seja suficiente para a plena execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao atendimento das finalidades previstas. A estimativa foi revisada e validada por equipe técnica habilitada, servindo como base para a definição do valor global da contratação e para o adequado planejamento orçamentário da administração.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
9									481.783,33
9.1									481.783,33
9.1.1									42.438,36
9.1.1.1	Composição	01	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	1.922,11	80% I	2.388,18	2.388,18
9.1.1.2	SINAPI	80880	PLACA DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA DIMENSÃO 1.35X3,00M, ADESIVADA, CHAPA NOZ, COM SUPORTE DE MADEIRA. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRAS, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_1002204	M	188,00	77,80	80% I	95,67	18.023,88
9.1.1.3	Composição	02	BARRACÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM PERFORAMENTO 4 MM INCLUSO RISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	13,50	1.215,08	80% I	1.501,09	20.264,72
9.1.1.4	SINAPI	98202	LIMPEZA MECANICA DE CANHA VEGETAL, VEGETAÇÃO E EQUIVOCOS ARVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERIL. AF_1002204	M2	2.088,00	0,88	80% I	0,84	1.753,92
9.1.2									21.261,84
9.1.2.1	SINAPI	101033	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTANÇÃO, TRAFAGUA, COM CAIXA DE EMBUITO, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN SIDA (NÃO INCLUI MURETA DE ALVENARIA). AF_1002202	UN	1,00	1.314,50	80% I	1.554,58	1.554,58
9.1.2.2	SINAPI	91820	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM2, ANTI-CHAMA 0,5/1,2 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1002203	M	540,00	8,06	80% I	6,36	5.378,40
9.1.2.3	SINAPI	91867	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 0,5/1,2 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1002203	M	200,00	6,80	80% I	8,19	1.388,00
9.1.2.4	SINAPI	91833	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM2, ANTI-CHAMA 0,5/1,2 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1002203	M	120,00	18,51	80% I	22,20	2.670,00
9.1.2.5	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRETINCLUIDO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS 0,3X0,3X0,3 M. AF_1002202	UN	10,00	193,43	80% I	192,02	1.920,20
9.1.2.6	SINAPI	97897	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 85 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1002202	M	140,00	11,13	80% I	13,75	1.325,00
9.1.2.7	SINAPI	96727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1002202	M	60,00	28,80	80% I	31,87	1.912,20
9.1.2.8	Composição	03	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	9,20	80% I	11,37	327,40

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
9									481.783,33
9.1.3									34.844,88
9.1.3.1	SINAPI	101010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUITO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1002202	UN	1,00	309,79	80% I	419,78	419,78
9.1.3.2	SINAPI	93870	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1002202	UN	2,00	88,49	80% I	108,32	216,64
9.1.3.3	SINAPI	93873	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1002202	UN	1,00	115,88	80% I	143,28	143,28
9.1.3.4	SINAPI	101036	BRACÔ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,85 M, PARA FIXAÇÃO EM PÓSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1002202	UN	18,00	183,12	80% I	189,18	3.404,88
9.1.4									34.844,88
9.1.4.1	SINAPI	91355	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_1002204	M3	22,35	113,57	80% I	146,35	3.271,05
9.1.4.2	SINAPI	101173	ESTACA BRICA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 20CM, ESCOVAÇÃO MANUAL, COM TRADO CONCHA, COM ARRADURA DE ARRANQUE. AF_1002202	M	72,00	75,23	80% I	98,79	6.348,72
9.1.4.3	SINAPI	98544	ARRADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_1002204	KG	292,30	21,29	80% I	26,28	7.672,89
9.1.4.4	SINAPI	98545	ARRADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_1002204	KG	180,44	18,77	80% I	22,18	4.084,40
9.1.4.5	SINAPI	34564	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:1,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ADO L. AF_1002201	M3	8,33	485,78	80% I	593,50	4.947,09
9.1.4.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADESAIMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_1002202	M3	8,33	394,18	80% I	485,87	4.026,46
9.1.4.7	SINAPI	96930	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 8x25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_1002204	M2	112,88	148,90	80% I	183,38	20.748,96
9.1.4.8	SINAPI	102380	ALAMBRAÇO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BRG E ALIUMA QUADRA EM C/450 (C/450) MURETA. AF_1002201	M2	1.278,40	182,59	80% I	237,81	304.144,14
9.1.4.9	SINAPI	92343	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 90 (3"), GOMADA ROSCÁVEL, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1002202	M	87,80	188,98	80% I	208,28	18.310,88
9.1.5									3.787,30
9.1.5.1	Composição	04	BORTA DE ARRUI / GRG, EM GRADU, DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REGUADOR, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	UN	2,00	9.961,19	80% I	6.993,80	6.987,30

Item	Posto	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TERRENO									461.980,00
1.8			PLANTIO DE GRAMA EMERALDA DO SÃO CARLOS OU CURITIBANA, SM	M2	2.018,00	14,78	BDI 1	18,27	36.847,76
1.8.1	QNAPI	10346	PLACAS AF_3T0024						
1.8			SCRIBOS FINES						3.289,66
1.8.1	QNAPI	10118	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE ASSO.AF_3T0024	M2	552,00	4,94	BDI 1	5,38	2.959,02

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição desse serviço deverá ser entregue em uma única vez, não sendo necessário o seu parcelamento, conforme § 3º, do Artigo 40, da Lei 14.133/2021.

Outrossim, em relação ao parcelamento do objeto em itens, verifica-se que na execução dos serviços de engenharia /obras optou-se pelo regime de empreitada por preço global, assim, seguiu-se o estatuído no § 9º, art. 46, que dispõe como regra para o regime citado a adoção do preço global, o que se fez no caso em tela. Desse modo, entende-se que para obras deverão ser justificadas somente no caso de parcelamento do objeto (divisão em itens), sendo a regra a adoção do preço global, o que se reitera foi feito no caso em apreço.

Em consonância com a hipótese descrita no § 3º do art. 18 desta Lei, entende-se que objeto licitado será suficientemente descrito somente no Termo de Referência e Projeto Básico, restando dispensada a elaboração de projeto executivo em razão de inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho qualidade almejadas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para atender à necessidade de construção cercamento e iluminação no campo de futebol, foram analisadas três alternativas de solução. A primeira consistia na execução direta da obra pela administração pública, utilizando mão de obra e materiais próprios. Embora essa opção pudesse proporcionar maior controle sobre a execução e possível redução nos custos unitários, mostrou-se inviável, pois o município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos adequados nem estrutura operacional para conduzir uma obra com as especificidades e exigências técnicas necessárias. Além disso, a execução direta apresentaria riscos elevados de atrasos, falhas técnicas e comprometimento da qualidade final da obra.

A segunda alternativa considerada foi a contratação por meio de consórcio intermunicipal, em que dois ou mais municípios atuariam conjuntamente na execução da obra. Essa opção poderia trazer benefícios como ganho de escala, compartilhamento de expertise e redução de custos. Contudo, verificou-se que não há consórcio ativo na região com finalidade compatível, e a criação ou adaptação de um consórcio demandaria tempo, esforços administrativos e enfrentaria barreiras legais e operacionais, tornando essa alternativa inviável no contexto atual.

Por fim, optou-se pela contratação de empresa especializada, via licitação pública na modalidade concorrência eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global. Essa alternativa mostrou-se a mais adequada e vantajosa, pois permite a execução por empresa qualificada, assegura a padronização do projeto conforme especificações técnicas exigidas, possibilita ampla concorrência e promove maior eficiência na realização dos serviços. Apesar da necessidade de rigorosa fiscalização contratual, os benefícios relacionados à celeridade, controle financeiro e qualidade técnica justificam plenamente essa escolha.

Existem diversas empresas na região e em localidades próximas capazes de executar este tipo de serviço. Por se tratar de uma contratação que admite competição de preços, entende-se que a modalidade de concorrência é a mais indicada, pois proporciona um ambiente competitivo que favorece a economicidade dos recursos públicos.

Cabe destacar que outros municípios da região adotam a concorrência como modalidade padrão para contratações similares, o que reforça a adequação dessa escolha para o presente certame.

Edital nº 90017/2025

Id contratação PNCP: 76205814000124-1-000184/2025

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica Última Atualização: 07/08/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON Local: Marechal Cândido Rondon/PR

Objeto: Contratação de obra para construção de um alambrado no campo do Bairro São Francisco

Edital nº 90015/2025

Id contratação PNCP: 76105543000135-1-000306/2025

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica Última Atualização: 07/08/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Local: São José dos Pinhais/PR

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer com execução de serviços preliminares, quadra poliesportiva, alambrado, rede de cobertura, iluminação, calçadas, paisagismo, equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, com área a ser construída de 1170,28m², na Rua Nicolau Pampuch, Bairro Afonso Pena - São José dos Pinhais - PR

Edital nº CE 67/2025

Id contratação PNCP: 82916800000111-1-000200/2025

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica Última Atualização: 01/08/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE ICARA Local: Içara/SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER NO BAIRRO CENTENÁRIO, CONTANDO COM CERCA DE 318.60m² DE ÁREA TOTAL DE TERRENO.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Objeto contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, em seu Art. 7º, item III.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, indicado com o código nº 110 anexo I.

O ETP foi classificado como informação pública, passível de divulgação ampla, conforme os princípios de transparência e publicidade previstos na Lei nº 12.527/2011, salvo as informações que, por sua natureza, possam ser consideradas sigilosas ou protegidas por lei.

Declara-se que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas no item 4.2 do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, contemplando todos os aspectos técnicos, financeiros e administrativos requeridos para subsidiar a contratação pública.

13. Justificativa Econômica da Solução

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, por se tratar da forma mais adequada à natureza do objeto e à complexidade da obra. Esse regime possibilita maior previsibilidade de custos para a Administração Pública, pois o valor final do contrato é, em princípio, fixo, o que reduz a necessidade de aditivos contratuais e limita eventuais pleitos por reequilíbrio por parte da contratada. Além disso, favorece o cumprimento dos prazos estabelecidos, uma vez que os pagamentos são vinculados à conclusão de etapas previamente definidas, incentivando maior organização e eficiência por parte da empresa executora.

A simplicidade nas medições — realizadas por etapas concluídas — contribui para a redução dos custos administrativos com fiscalização e controle da execução, permitindo que o acompanhamento técnico seja mais objetivo e alinhado com o cronograma físico-financeiro da obra. A clareza no escopo e nos marcos de entrega também facilita o controle por parte do gestor público, promovendo maior transparência e segurança na execução contratual.

Para a aferição da qualidade da prestação dos serviços, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro mecanismo equivalente que permita avaliar o desempenho da contratada. Caso sejam verificadas irregularidades, poderá haver retenção ou glosa proporcional nos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente. Tais penalidades poderão ser aplicadas nos casos em que a contratada não execute os serviços com a qualidade mínima exigida, utilize materiais ou mão de obra em desconformidade com as especificações do projeto, ou não entregue os resultados acordados.

Ressalta-se que não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente à execução deste objeto. No entanto, a eventual aquisição de mobiliários soltos ou itens de apoio esportivo poderá ser realizada posteriormente, com recursos próprios do município, conforme necessidade e planejamento da Secretaria competente.

O projeto conta com um cronograma físico-financeiro detalhado, elaborado de forma compatível com as etapas da obra e com estimativas de desembolso ao longo do período previsto de execução. Esse planejamento foi estruturado para garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar que a obra seja entregue dentro do prazo estabelecido. O cronograma contempla a duração de 4 (quatro) meses e prevê as contingências necessárias para mitigar riscos operacionais e garantir o cumprimento das metas pactuadas.

A execução da obra será financiada integralmente com recursos próprios do município, já previstos no orçamento, o que assegura a disponibilidade e a regularidade dos repasses necessários à execução do projeto. Trata-se, portanto, de uma contratação segura do ponto de vista técnico, jurídico e orçamentário, que segue as boas práticas de gestão pública e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A construção do cercamento e iluminação no campo de futebol trará uma série de benefícios diretos e indiretos à comunidade, contribuindo significativamente para a valorização do espaço público e para o fortalecimento das políticas de esporte e lazer do município. Entre os principais benefícios a serem alcançados, destaca-se a melhoria da infraestrutura esportiva, oferecendo aos atletas, equipes técnicas e demais usuários um ambiente adequado e seguro para a prática de atividades esportivas.

A disponibilização do espaço proporcionará melhores condições de uso do campo e incentivará a realização de campeonatos, treinos, eventos esportivos e atividades comunitárias, ampliando o acesso ao esporte como ferramenta de inclusão social, qualidade de vida e desenvolvimento humano.

A obra também estimulará o uso responsável e contínuo do espaço esportivo, aumentando sua atratividade e preservação, além de fortalecer o sentimento de pertencimento e valorização dos bens públicos por parte da população. Outro benefício relevante é o fomento à prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens, o que pode contribuir para a redução de índices de vulnerabilidade social e promover hábitos saudáveis desde a infância.

Além do impacto social e esportivo, a construção gerará movimentação econômica local durante sua execução, com a contratação de mão de obra, aquisição de materiais e serviços, contribuindo com a economia do município. Trata-se, portanto, de um investimento que alia infraestrutura, bem-estar coletivo e fortalecimento das políticas públicas voltadas à cidadania e ao desenvolvimento comunitário.

15. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. A CONTRATANTE irá fazer a fiscalização efetiva durante os serviços, entendendo-se a desnecessidade de capacitação dos servidores, haja vista que tratam-se de serviços inerentes às atribuições dos servidores envolvidos na execução e fiscalização da obra.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Toda madeira utilizada na obra deverá ser proveniente de fonte legal, com comprovação por meio de Documento de Origem Florestal (DOF), ou certificações equivalentes reconhecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Os resíduos sólidos gerados durante a obra deverão ser separados, acondicionados e destinados corretamente, conforme as normas da ABNT e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com apresentação de comprovantes de destinação final.

Priorizar o uso de equipamentos e soluções que promovam o uso racional da energia elétrica, como lâmpadas LED, sensores de presença em áreas comuns e ventilação cruzada, conforme diretrizes do projeto padrão.

A contratada deverá adotar técnicas que reduzam desperdícios de materiais, promovam a segurança ambiental e reduzam impactos negativos ao entorno da obra.

Conforme inciso XI do art. 7º da Lei nº. 12.305/2010, deve-se priorizar produtos que podem gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, possuir menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde e produtos que consumam menos recursos naturais na sua produção.

A empresa executora deverá cumprir todas as exigências dos órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, incluindo licenciamento, quando aplicável.

IN SLTI/MPOG nº 01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade em licitações, aplicável à administração pública federal.

A empresa contratada deve garantir o cumprimento das exigências ambientais e a fiscalização da obra deve acompanhar e atestar a conformidade.

Conforme descrito acima, a dimensão ambiental engloba o uso de materiais com origem legal, como madeira certificada; gestão e destinação adequada de resíduos da construção civil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); implantação de sistema para aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis; minimização do consumo de recursos naturais, priorizando soluções com menor impacto ambiental.

A dimensão energética envolve a adoção de lâmpadas LED e sensores de presença para iluminação eficiente.

A dimensão econômica envolve a redução dos custos de operação e manutenção da edificação ao longo do tempo, em razão das soluções sustentáveis adotadas; aumento da vida útil dos materiais utilizados e diminuição do retrabalho por meio de boas práticas construtivas.

A contratada deverá implantar um sistema de logística reversa para coleta, separação, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados na obra, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Resíduos recicláveis devem ser segregados para reaproveitamento ou reciclagem, e resíduos perigosos tratados conforme normas específicas.

É obrigatória a contratação de empresas licenciadas para transporte e descarte ambientalmente correto, além da devolução de embalagens reutilizáveis ou recicláveis aos fornecedores. Relatórios periódicos sobre a gestão dos resíduos deverão ser apresentados à fiscalização para garantir a conformidade ambiental da obra.

17. Equipe de Planejamento

Conforme Portaria nº 926/2025 segue a Equipe de Planejamento:

Márcio Orlandini, matrícula nº 74497

Mayara Manarin do Nascimento, matrícula nº 69493

Andressa Beatriz Michelin, matrícula nº 74683

18. Avaliação de Riscos

Com base no planejamento da contratação e na experiência com obras similares, foram identificados os seguintes riscos relevantes que podem comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual:

RISO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso no início da obra por pendência documental	Média	Alto	Garantir toda a documentação regular antes da emissão da OS
Inadimplência contratual	Baixa	Médio	Exigir garantia contratual de 5% do valor total (art. 96 da Lei 14.133/2021)
Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Alta	Médio	Ajustar o cronograma prevendo meses chuvosos; cláusula contratual prevendo suspensão justificada
Escassez de materiais ou aumento repentino de preços	Média	Alto	Utilizar índices SINAPI atualizados; cláusulas de reequilíbrio econômico-Financeiro
Falta de mão de obra especializada	Baixa	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica e registro no CREA
Inadequação do projeto à realidade local	Baixa	Alto	Realizar vistoria técnica prévia e validação do projeto padrão
Descumprimento de normas ambientais	Baixa	Médio	Exigir que a contratada siga diretrizes de sustentabilidade e descarte legal de resíduos

19. Gestão e Fiscalização do Contrato

Fica designado para **Gestão** a Sra. Aurea Cristina da Silva Rezende, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Planejamento, Obras e Infraestrutura.

Fica designado para a **Fiscalização Técnica/Administrativa** o Sr. Roberto Daniel Barbosa, Eng^o Civil - CREA-PR 167.532/D, Secretário, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Infraestrutura.

Fica designado para a **Fiscalização Substituta** a Sr.^a Isabela Rossato Facco Siloti, Eng.^a Civil - CREA-PR 141.702/D, lotada na Secretaria de Planejamento, Obras e Infraestrutura.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é VIÁVEL, justificando-se que de acordo com necessidade realizada pela equipe técnica, junto a demanda solicitada pela Secretaria, constatou que a execução da obra se faz necessária para todos que residem próximo às áreas citadas, oferecendo educação e qualidade de vida.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN

Diretora do Departamento de Planejamento

B de B

ANEXO X – Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO – ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CONJUNTO HABITACIONAL BELA VISTA

Assis Chateaubriand – Paraná

1. OBJETIVO

Este memorial descritivo apresenta as diretrizes e especificações técnicas para execução dos serviços de implantação do sistema de iluminação esportiva e alambrado perimetral do campo de futebol do Jardim Progresso, no município de Assis Chateaubriand – PR.

2. GENERALIDADES

A obra compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de postes de iluminação com refletores LED, rede de alimentação elétrica, sistema de proteção elétrica e fechamento com alambrado metálico.

Os serviços serão executados conforme normas técnicas da ABNT, boas práticas de engenharia e projeto executivo aprovado pela municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA OBRA

Campo com dimensões aproximadas de 36,00 x 58,00 metros.

3.1. Iluminação

- Instalação de 06 postes metálicos distribuídos ao longo das laterais maiores;
- Cada poste contará com 03 refletores LED de 200W, totalizando 18 refletores;
- Alimentação em 220V com cabos de 2,5 mm², 4 mm² e 10 mm²;
- Utilização de caixas de passagem 30x30x30 cm em pontos estratégicos;
- Instalação de quadro de distribuição trifásico com disjuntores de 25A e 50A;
- Proteção conforme NBR 5410, com eletrodutos embutidos e sistema de aterramento local.

3.2. Alambrado

- Fechamento com estrutura metálica em tubos de aço galvanizado (montantes de 2" e travessas de 1 ½");
- Tela metálica galvanizada, malha 5x5 cm, fio 14 BWG;
- Altura variável de 2,50 m a 3,00 m;
- Fundação com estacas tipo broca de 25 cm de diâmetro e 1,00 m de profundidade;
- Pintura anticorrosiva e fixação com arame recozido tensionado a cada 2 metros.

4. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- Todos os materiais deverão ser novos, certificados e atender às normas técnicas;

- A mão de obra será qualificada e supervisionada por responsável técnico habilitado;
- A empresa deverá apresentar ART de execução registrada e quitada junto ao CREA-PR.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução completa da obra;
- Cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços;
- Garantia mínima de 05 (cinco) anos para os refletores LED e quadros elétricos;
- Manutenção da limpeza e organização do canteiro de obras até a entrega final.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas
- NBR 6120 – Cargas para cálculo de estruturas
- NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço
- Normas SINAPI e recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução total da obra é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será acompanhada por fiscalização técnica da prefeitura. Qualquer item fora de conformidade deverá ser refeito sem ônus adicional.

A entrega será formalizada após vistoria e emissão do termo de recebimento definitivo.

Assis Chateaubriand – PR, 15 de outubro de 2025.

ANEXO X – Planilha Orçamentária



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OCU

Nº OPERAÇÃO

Nº Transfereor/PROponente / TOMADOR

APELIDO DO EMPREENHAMENTO

Grav de Sgto
AFRILICO

LOCALIDADE SHAPI

DATA BASE

06-25 (M.DES.)

MUNICÍPIO / UF

ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO - CAMPO DE FUTEBOL BELA VISTA

ELASIS CharalundPT

DESCRIÇÃO DO LOTE

ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO - CAMPO DE FUTEBOL BELA VISTA

BOI 1 BOI 2 BOI 3

BOI 1

BOI 1

23,54%

0,00%

0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI %)	BDI (%)	Preço Unitário (sem BDI %)	Preço Total (R\$)
1			ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO - CAMPO DE FUTEBOL BELA VISTA						481.789,22
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						481.789,22
1.1.1	Composição	01	PLACA DE CORTA EM CHAPA GALVANIZADA DIMENSÃO 1,50X3,00M, ADESIVADA, CHAPA Nº22, COM SUPORTE DE MADEIRA	UN	1,00	1.903,11	BDI 1	2.388,16	42.438,28
1.1.2	SIMAP	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO CASARÃO DE TABUAS CORRIDAS PONTAL ETIADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	188,00	77,50	BDI 1	99,87	18.023,56
1.1.3	Composição	06	BARRAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSIVE PISO ARCAUSSA TRAÇO 1:6 (CEMENTO E AREIA)	M2	13,50	1.215,06	BDI 1	1.501,09	20.264,72
1.1.4	SIMAP	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CANADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENOS ARVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERROS AF 03/2024	M2	2.086,00	0,68	BDI 1	0,84	1.753,92
1.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						21.285,48
1.2.1	SIMAP	101533	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TÍPICA, COM CAIXA DE FIBRUTR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (10A)	UN	1,00	1.314,62	BDI 1	1.624,08	1.624,08
1.2.2	SIMAP	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	540,00	8,06	BDI 1	9,96	5.378,40
1.2.3	SIMAP	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	5,50	BDI 1	6,79	1.358,00
1.2.4	SIMAP	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	18,01	BDI 1	22,25	2.670,00
1.2.5	SIMAP	91881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDADO COM BRTA, DIMENSÕES INTERNAS 0,3X0,3X0,3 M, AF 13/2020	UN	10,00	165,43	BDI 1	192,02	1.920,20
1.2.6	SIMAP	91667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEQU, DIN 50 (1/2), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	M	140,00	11,13	BDI 1	13,75	1.925,00
1.2.7	SIMAP	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVEL, PVC, DIN 50 (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2022	M	60,00	29,80	BDI 1	31,87	1.912,20
1.2.8	Composição	03	LIMA EM PVC RÍGIDO RÓSCAVEL, DE 1/4", PARA ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	9,20	BDI 1	11,37	227,40



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO

Nº Transferegov/PROPONENTE / TOMADOR

0 Nome do de Assis Chateaubriand

LOCALIDADE SINAPI

DATA BASE
(56,25 IN DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

ILUMINAÇÃO E ALABRAPADO CAMPO DE FUTEBOL BELA VISTA

MUNICÍPIO / UF

Diassos Chateaubriand/PR

Grav de Sapiro

REPÚBLICA

BOI 1 BOI 2 BOI 3

23,54% 0,00% 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.2.9.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CORDÃO DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM SUPORTE TRIPLO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	339,75	BDI 1	419,78	419,78	RA
1.2.10.	SINAPI	93870	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	88,49	BDI 1	109,32	218,64	RA
1.2.11.	SINAPI	55673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	115,98	BDI 1	143,28	143,28	RA
1.2.12.	SINAPI	101636	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50M, PARA FIXAÇÃO EM PÓSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	16,00	153,12	BDI 1	189,16	3.024,96	RA
1.3.			ESTRUTURA						268.827,05	
1.3.1.	SINAPI	83356	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAIA. AF_08/2024	M3	22,20	113,57	BDI 1	140,20	3.114,66	RA
1.3.2.	SINAPI	101173	ESTACA BRICA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCOVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARAÚQUE AF_09/2020	M	72,00	70,23	BDI 1	86,76	6.246,72	RA
1.3.3.	SINAPI	36544	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_01/2024	M2	292,30	21,25	BDI 1	25,25	7.672,88	RA
1.3.4.	SINAPI	96545	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	M2	180,44	18,77	BDI 1	23,19	4.184,40	RA
1.3.5.	SINAPI	34964	CONCRETO FCK - 20MPa, TRACO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	M3	8,33	480,75	BDI 1	593,92	4.947,35	RA
1.3.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEQUAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8,33	394,18	BDI 1	486,97	4.056,46	RA
1.3.7.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE Fôrma PARA VIGA BALDAME, EM MADEIRA SERRADA, E -25 MM, 1 UTILIZAÇÃO AF_01/2024	M2	112,00	148,90	BDI 1	183,95	20.749,56	RA
1.3.8.	SINAPI	102363	ALABRAPADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, MONTANTES COM DIÂMETRO 2" GALVANIZADO, FIO 12 BWS E MALHA QUADRA 05X05 (EXCETO MARETA). AF_03/2021	M2	1.278,40	192,56	BDI 1	237,91	304.144,14	RA
1.3.9.	SINAPI	92343	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 60 (3"), CONEXÃO ROSCADA, INSTALADO EM PRAIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	57,60	165,96	BDI 1	206,06	11.810,66	RA
1.4.			FECHAMENTO						9.2787,38	
1.4.1.	Composição	02	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADU DE METALON REDONDO DE 34" VERTICAL, COM REQUIDRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	UN	2,00	3.961,19	BDI 1	4.893,65	9.787,30	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
0			

Nº	TRANSACCION	PROponente / TOMADOR
1	Transferencia de...	...
2	Transferencia de...	...
3	Transferencia de...	...
4	Transferencia de...	...
5	Transferencia de...	...
6	Transferencia de...	...
7	Transferencia de...	...
8	Transferencia de...	...
9	Transferencia de...	...
10	Transferencia de...	...
11	Transferencia de...	...
12	Transferencia de...	...
13	Transferencia de...	...
14	Transferencia de...	...
15	Transferencia de...	...
16	Transferencia de...	...
17	Transferencia de...	...
18	Transferencia de...	...
19	Transferencia de...	...
20	Transferencia de...	...
21	Transferencia de...	...
22	Transferencia de...	...
23	Transferencia de...	...
24	Transferencia de...	...
25	Transferencia de...	...
26	Transferencia de...	...
27	Transferencia de...	...
28	Transferencia de...	...
29	Transferencia de...	...
30	Transferencia de...	...
31	Transferencia de...	...
32	Transferencia de...	...
33	Transferencia de...	...
34	Transferencia de...	...
35	Transferencia de...	...
36	Transferencia de...	...
37	Transferencia de...	...
38	Transferencia de...	...
39	Transferencia de...	...
40	Transferencia de...	...
41	Transferencia de...	...
42	Transferencia de...	...
43	Transferencia de...	...
44	Transferencia de...	...
45	Transferencia de...	...
46	Transferencia de...	...
47	Transferencia de...	...
48	Transferencia de...	...
49	Transferencia de...	...
50	Transferencia de...	...
51	Transferencia de...	...
52	Transferencia de...	...
53	Transferencia de...	...
54	Transferencia de...	...
55	Transferencia de...	...
56	Transferencia de...	...
57	Transferencia de...	...
58	Transferencia de...	...
59	Transferencia de...	...
60	Transferencia de...	...
61	Transferencia de...	...
62	Transferencia de...	...
63	Transferencia de...	...
64	Transferencia de...	...
65	Transferencia de...	...
66	Transferencia de...	...
67	Transferencia de...	...
68	Transferencia de...	...
69	Transferencia de...	...
70	Transferencia de...	...
71	Transferencia de...	...
72	Transferencia de...	...
73	Transferencia de...	...
74	Transferencia de...	...
75	Transferencia de...	...
76	Transferencia de...	...
77	Transferencia de...	...
78	Transferencia de...	...
79	Transferencia de...	...
80	Transferencia de...	...
81	Transferencia de...	...
82	Transferencia de...	...
83	Transferencia de...	...
84	Transferencia de...	...
85	Transferencia de...	...
86	Transferencia de...	...
87	Transferencia de...	...
88	Transferencia de...	...
89	Transferencia de...	...
90	Transferencia de...	...
91	Transferencia de...	...
92	Transferencia de...	...
93	Transferencia de...	...
94	Transferencia de...	...
95	Transferencia de...	...
96	Transferencia de...	...
97	Transferencia de...	...
98	Transferencia de...	...
99	Transferencia de...	...
100	Transferencia de...	...

Municipio de Asus Chateaufortians

LOCALIDADE SINAPI
CURTIDADATA BASE
06-25 IN DES

DESCRICAÇÃO DO LOTE

APÊNDICE DO EMPREENDEDORISMO

MUNICIPIO / US

100

SEHOL BELLA VISTA

10

100

Oran de Sigra
AFUPLICADO

[illegible]

Encargos sociais

Observations

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SIIAP, para a Unidade da Federação indicada

For comparison an endowment of two cases decimals for Quantity, Cost Unitary, BQ, Price Unitary, Price Total

100% Centralized, OU - 100% Outros

Assets (Chattel and Land)
Local

Local

Terça-Feira, 7 de outubro de 2025

Responsável Técnico

Nome: ANDRESSA BEATRIZ MICHELLE
CREAÇÃO: 17/8/2010

ARTIST: 1720254512945

ANEXO XI – Cronograma Físico - Financeiro



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OCU

Nº OPERAÇÃO 01 Nº TCOV 01 PROponente TOMADOR Município de Mossa Cabanagem APELIDO EMPREENHIMENTO ELABORAÇÃO E ALABRADO- CAMPO DE FUTEBOL PELA VISTO

DESCRIÇÃO DO LOTE

Casa de Sigla
#PUBUCO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ELABORAÇÃO E ALABRADO- CAMPO E	481.783,33	% Período	00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	42.430,36	% Período	18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
1.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21.201,00	% Período	100,00%											
1.3.	ESTRUTURA	306.927,05	% Período	61,60%	21,80%	48,73%	18,00%								
1.4.	FECHAMENTO	9.787,30	% Período	0,50%	1,81%		41,40%								
1.5.	TERRENO	38.147,70	% Período		100,00%		100,00%								
1.6.	SERVIÇOS FINAIS	3.299,00	% Período		100,00%		100,00%								
Total: R\$ 481.783,33															
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								
				00/25	00/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
				18,55%	11,90%	35,50%	34,99%								

MATRÍCULA DA OBRA

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ
RUA DOS PIONEIROS, 122 - FONE: 28-1186

Bel. Arnoldovir Carlos Baglioli
TITULAR
CPF 015 575 999-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 18776

LIVRO FICHA
2 01

RUBRICA

=lote de terras sob nº.08 da quadra nº.76, com a área de 2.880,00/m2., (dois mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), situado - no JARDIM PROGRESSO, nesta cidade, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações: Noroeste: Por linha seca, confrontando - com o lote nº.09, com o rumo S0.53º19', numa distância de 80,00 metros. Sudeste: Por linha seca, confrontando com o lote nº.05 e 25, como rumo S0.53º19', numa distância de 80,00 metros. Nordeste: Pela Av. Industrial, do piquete divisor dos lotes nºs.25/08, até o piquete divisor dos lotes nºs.08/09, numa distância de 36,00 metros. Sudoeste: Pela Rua Sergipe, do piquete divisor dos lotes nºs.05 /- 08, até o piquete divisor dos lotes nºs.08/09, numa distância de 30,00 metros. Havido pela matrícula nº.2833, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: COLONIZADORA NORTE DO PARANÁ S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP., inscrita no CGC/MF. 61.450.508/0002.67.-

R:01-18776-: (prot.80138): Vendido a JOÃO MORAIS GONÇALVES JUNIOR casado com Arlete Wudaski Gonçalves, portador do CIC.476.515.639-72; CARLOS CORSATO, casado com Maria Aparecida Malagutti Corsato, portador do CIC.438.509.879-49; FLORINDO ZANA PORTELA, -casado com Lucia Paula Almeida Portela, portador do CIC.128.687.289-87; e - JOSÉ ANTONIO VIEIRA, casado com Odete Mathies Vieira, portador do CIC.172.323.849-04, todos, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, comerciantes; Por Escritura Pública de - Compra e Venda, lavrada pelo Cartório Distrital de Bragançópolis, nesta comarca, aos 27 de outubro de 1.989, às fls.148 à 149 do livro 47-N; Outorgada pela COLONIZADORA NORTE DO PARANÁ S/A., pessoa - jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP., inscrita no CGC/MF.61.450.508/0002-67; No valor de Rcz\$-60,00 (sessenta cruzados novos); Condições: As constantes da Escritura; Reg.Dis.Púb.sob nº.1303/89; ITBI pago em 20.10.89; C.59,13 (VRC- 1,200). O referido é verdade e dou fé. Assis Chateaubriand, 31 de outubro de 1.989.-

R:02-18776-: (prot.88025-A): Vendido à SAMUEL VITORINO, brasileiro casado com Esperança Vargas Vitorino, motorista, residente e domiciliado nesta comarca, portador do CIC.297.356.619-34; Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Tabelionato Rodrigues desta cidade, aos 27 de outubro de 1993, às fls.076 a 077 do livro 089; Outorgada por JOÃO MORAIS GONÇALVES JUNIOR, e s/mulher ARLETE WUDASKI GONÇALVES, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CIC.476.515.639-72 e - 488.225.749-15; respectivamente; CARLOS CORSATO, comerciante e s/mulher MARIA APARECIDA MALAGUTTI CORSATO, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta comarca, portadores do CIC 438.509.879-49 e 390.472.379-00, respectivamente; FLORINDO ZANA - PORTELA, comerciante e s/mulher LUCIA PAULA ALMEIDA PORTELA, do - lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CIC.128.687.289-87; e JOSÉ ANTONIO VIEIRA, autônomo

SEQUE NO VERSO

CNM 079962.2.0018776-42

MATRÍCULA Nº
18776

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.080-4
e o código de verificação do documento: CT2G99CQ
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
1.280-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
ELIZABETH DOROTY FIORI GRADIA
CPF: 55888062987 - 18/08/2025

MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Campo de Futebol – Iluminação e Alambrado

ENDEREÇO: Bairro Belo Vista

MUNICÍPIO: Assis Chateaubriand – PR

Serviços Iniciais

- Placa de obra em chapa galvanizada, 2,40 x 1,20 m = 2,25 m²
- Locação convencional de obra com gabarito = 58m + 58m + 36m + 36m = 188,00 m

Instalações Elétricas

- Entrada de energia subterrânea trifásica com cabo 10 mm² e disjuntor DIN 50A = 1 un
- Cabo de cobre flexível 4 mm² = 540,00 m
- Cabo de cobre flexível 2,5 mm² = 200,00 m
- Cabo de cobre flexível 10 mm² = 120,00 m
- Caixa enterrada elétrica de concreto 30x30x30 cm = 10 un
- Arame galvanizado BWG 12 ou 14 = 5,00 kg
- Eletroduto flexível PEAD DN 50 (1 ½") = 140,00 m
- Eletroduto PVC rígido ¾" = 60,00 m
- Luva para eletroduto PVC ¾" = 20 un
- Quadro de distribuição trifásico para 12 disjuntores DIN = 1 un
- Disjuntor tripolar DIN 25A = 2 un
- Disjuntor tripolar DIN 50A = 1 un

Estrutura – Alambrado

- Alambrado em tubos de aço galvanizado com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG, malha 5x5 cm = (58m x 6,80m altura) x 2 + (36m x 6,80m altura) x 2 = 1.278,40m²
- Estaca broca Ø25 cm com armadura de arranque = 72,0m x 1,0m profundidade = 72,00 m
- Escavação manual de vala = 0,30 x 0,40 x (188,0 – 3,0 dos portões) = 22,20m³
- Ferragem 6,3mm = 0,395 x 4 ud x 188,0m = 292,30kg
- Ferragem 5,0mm = 185,0m / 0,12 espaçamento * 0,76 comp. Estribo = 1.171,67m x 0,154 = 180,44kg
- Concretagem de muretas com fck=25 MPa = 0,30m altura x 0,15m largura x 185m comprimento = 8,33 m³
- Formas para viga = 0,30 x 0,30 x 188,0 = 112,80m²

Fechamento

- Portão de abrir/giro, gradil metálico redondo 3/4", acabamento natural = 1,50 x 2,10 x 2 ud = 6,30 m²

Serviços Finais

- Revolvimento e limpeza manual de solo = 550,00 m²

Assis Chateaubriand, 15 de outubro de 2025.

PROEJTO ESTRUTURAL

